

## **DECRETO Nº 11.964, DE 02 DE MARÇO DE 2021**

### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 701.548,86 (setecentos e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: **ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – Fonte: 10010010 – R\$ 701.548,86** (setecentos e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), na forma seguinte:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 10010010	1.9.9.0.99.1.3.00000.1	351.548,86
2021 25 2501 17 512 0210 1154 44905199 10010010		350.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>701.548,86</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010010 = Arrecadação Própria – Administração Indireta

### **CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA SAAE

**FONTE DE RECURSOS: 10010010**

Código de Classificação: 1.9.9.0.99.1.3.00000.1

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2020 a 31/01/2020	R\$ 228.240,63
Período de 01/02/2020 a 31/12/2020	R\$ 1.438.389,13
Período de 01/01/2021 a 31/01/2021	R\$ 100.320,67

## **DECRETO N° 11.964, DE 02 DE MARÇO DE 2021**

### **Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/01/2021	R\$ 100.320,67
Período de 01/01/2020 a 31/01/2020	R\$ 228.240,63
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>0,44</b>

### **Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/01/2020 a 31/01/2021	R\$ 1.438.389,13	0,44	R\$ 632.228,19
------------------------------------	------------------	------	----------------

### **Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 100.320,67
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 632.228,19
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021</b>	<b>R\$ 732.548,86</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2021</b>	<b>R\$ 31.000,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 701.548,86
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 701.548,86</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2021.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
*Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto*